



Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 02/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.000 (quinze mil reais).

DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Do dia da publicação deste Aviso de Contratação Direta até o dia 03 de julho de 2026, às 9h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA	4
3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
5. HABILITAÇÃO	9
6. CONTRATAÇÃO	10
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
9. ANEXOS	14



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, por meio do Agente de Contratações, realizará **Dispensa de Licitação, na forma Física**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), observadas, no que couber, as disposições das [Resoluções nº 02, 03, 04 e 05/2023 da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná](#), e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS

Data e horário para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:
Do dia da publicação deste Aviso de Contratação Direta até o dia 03 de julho de 2026, às 9h.

Endereço Eletrônico para envio da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:
compras@cmpp.pr.gov.br

Endereço Físico para protocolo presencial da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:
Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, localizada na Praça Giacomo Madalozzo, 234, Centro, Planaltina do Paraná – PR.
Horário de atendimento: 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Data da Sessão Pública de julgamento e habilitação:
03 de julho de 2026

Horário da Sessão Pública de julgamento e habilitação:
9h

Referência de Horários:
Horário de Brasília – DF

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO POR ITEM

Valor Máximo do(s) Item(ns):
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Link do Edital/Aviso:
<http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br/>
ou
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, conforme



condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.2. A contratação ocorrerá conforme especificações do item 1 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III**.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Havendo mais de um item, **faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse**.
- 1.5. Somente serão classificadas as Proposta Comerciais que **apresentarem valores iguais ou inferiores aos valores máximos unitários estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III**, e conforme as demais regras contidas neste aviso e anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

- 2.1. A participação na presente **dispensa física** ocorrerá por **meio eletrônico**, através do e-mail: compras@cmpp.pr.gov.br, **OU por protocolo presencial**, no setor de licitações da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, **DEVENDO SER ENCAMINHADA a PROPOSTA COMERCIAL**, conforme o **Anexo IV** deste procedimento, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. **Deverão ser encaminhados, ainda a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e as DECLARAÇÕES**, conforme os **Anexos I e II** deste procedimento.
- 2.2. O procedimento será divulgado no **site oficial da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná**, por meio do seguinte link: <http://www.cmplanaltinadoparana.pr.gov.br/>, assim como no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, acessível por meio do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
- 2.3. O fornecedor é o **único responsável por qualquer transação ou proposta apresentada**, não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do protocolo da proposta.
- 2.4. A Câmara Municipal **não se responsabiliza por atrasos ou falhas no envio de e-mails**, considerando-se como efetivamente protocoladas as propostas que apresentarem **confirmação de leitura eletrônica emitida dentro do prazo estabelecido**.
- 2.5. O envio de correspondência eletrônica **após o horário final** será considerado **intempestivo** e, portanto, **desconsiderado**.
- 2.6. **Não poderão participar** desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.6.1. Que **não atendam às condições** deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



2.6.2. Estrangeiros que **não possuam representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes **vedações legais**:

2.6.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3.2. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de **5%** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre objeto relacionado;

2.6.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre **impedida de contratar** com a Administração Pública, por força de **sanção vigente**;

2.6.3.4. Pessoa com **vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil** com dirigentes do órgão contratante, ou com **agente público atuante no certame**, bem como seus **parentes até o 3º grau**;

2.6.3.5. Empresas **controladoras, controladas ou coligadas** que concorram entre si ([Lei Federal nº 6.404/1976](#));

2.6.3.6. Pessoa física ou jurídica **condenada judicialmente com trânsito em julgado**, nos **últimos 5 (cinco) anos**, por exploração de **trabalho infantil, condições análogas à escravidão** ou **contratação ilícita de adolescentes**.

2.6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as **empresas do mesmo grupo econômico**.

2.6.5. O disposto no subitem **2.6.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição fraudulenta** de outro impedido, inclusive por meio de **controladora, controlada ou coligada**, desde que **comprovado o intuito de burlar a sanção**.

2.6.6. É **vedada a participação direta ou indireta** de agente público do órgão contratante, devendo-se observar **possíveis conflitos de interesse**, nos termos do [art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

2.7. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.7.1. A presente contratação será realizada exclusivamente com a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em observância ao tratamento favorecido e diferenciado previsto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar



Federal nº 123/2006, nos arts. 4º e 189 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 8º da Lei Municipal nº 134/2019.

- 2.7.2.** Considerando que a presente contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor previstas no art. 75, inciso I ou inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e observando-se o disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplica-se ao presente procedimento a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).
- 2.7.3.** Somente poderão participar do presente procedimento fornecedores devidamente enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devendo tal condição ser comprovada mediante documentação hábil.
- 2.7.4.** A participação de fornecedor não enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) implicará sua desclassificação.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** A **Proposta Comercial** deverá ser protocolada no setor de Licitações da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná **entre o dia publicação deste Aviso de Contratação Direta até às 9h (nove horas) do dia 03 (três) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).**
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por **meio eletrônico**, através do e-mail: compras@cmpp.pr.gov.br, **OU por protocolo presencial**, no setor de licitações da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, **DEVENDO SER ENCAMINHADA a PROPOSTA COMERCIAL**, conforme o **Anexo IV** deste procedimento, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Deverão ser encaminhados, ainda a DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO e as DECLARAÇÕES, conforme os **Anexos I e II** deste procedimento.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto constantes na proposta, especialmente o preço ofertado, vincularão a contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão **inclusos** todos os encargos e custos diretos e indiretos, como **custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais**, e quaisquer outros incidentes na execução do objeto.
- 3.5.** Os **preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor**, não cabendo pleito posterior de alteração com base em erro, omissão ou outro pretexto.



- 3.6. Quando o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos variáveis, a cotação deverá considerar a **média dos efetivos recolhimentos dos últimos doze meses.**
- 3.7. Independentemente do percentual indicado na proposta, **serão retidos na fonte os percentuais previstos na legislação tributária vigente.**
- 3.8. A apresentação da proposta **implica aceitação integral de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos**, com o compromisso de **executar os serviços, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários**, nas **quantidades e qualidades exigidas**, promovendo substituições sempre que necessário.
- 3.9. O **prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.
- 3.10. Junto à proposta, o fornecedor deverá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **Anexo II** deste procedimento.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual - MEI ou sociedade cooperativa** deverá declarar **que cumpre os requisitos estabelecidos** no [art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), e na [Lei Municipal nº 134/2019](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006](#), observado o disposto no [art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 3.12. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar que **cumpre os requisitos estabelecidos** no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. A sessão de julgamento e habilitação será **aberta às 9h (nove horas) do dia 03 (três) de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis)**, data e horário limite estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, dando início à análise das propostas comerciais e documentos de habilitação protocolados até então.
- 4.2. **Não haverá fase competitiva.**
- 4.3. Após análise das propostas, será verificada a **conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.**
- 4.4. Caso o preço da proposta do primeiro colocado **ultrapasse o limite** definido para a contratação, **poderá haver negociação** para obtenção de condições mais vantajosas:
 - 4.4.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor com menor preço, buscando adequação ao valor estabelecido pela Administração.



- 4.4.2. A negociação poderá estender-se, por ordem de classificação, aos demais fornecedores classificados, se necessário.
- 4.4.3. A negociação será formalizada por diligência, com suspensão da sessão, por meio eletrônico, e a sessão será retomada após prazo acordado.
- 4.5. Em caso de empate entre propostas, também poderá haver **negociação isonômica** para obtenção de melhores condições:
 - 4.5.1. Será conduzida por diligência, suspensão da sessão e comunicação eletrônica ao(s) licitante(s).
 - 4.5.2. Persistindo o empate ao valor máximo de referência, será aberta negociação equivalente entre os empatados.
- 4.6. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata e anexado ao processo.
- 4.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor **a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.**
- 4.8. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
 - 4.8.1. contiver **vícios insanáveis**;
 - 4.8.2. não obedecer às **especificações técnicas** exigidas;
 - 4.8.3. apresentar **preços inexequíveis** ou superior ao máximo definido;
 - 4.8.4. não demonstrar **exequibilidade**, exigido;
 - 4.8.5. desatender a **outras exigências insanáveis** deste aviso.
- 4.9. Uma **proposta será considerada inexequível** se:
 - 4.9.1. Tiver valores simbólicos, irrisórios ou zero incompatíveis com insumos e encargos; exceto em caso de renúncia voluntária do fornecedor;
 - 4.9.2. Apresentar valores abaixo dos fixados por lei, medidas provisórias ou convenções coletivas.
- 4.10. Havendo **indícios de inexequibilidade** ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser **realizadas diligências.**
- 4.11. **Erros formais** no preenchimento das planilhas **não serão motivo de desclassificação**, havendo prazo para correção sem aumento de preço:
 - 4.11.1. Ajustes somente para sanar erros que não alterem substantivamente a proposta;
 - 4.11.2. É possível a correção de regime tributário inadequado, sem alterar o valor.
- 4.12. Poderá ser solicitada **manifestação escrita do setor requisitante ou área técnica** para confirmar adequação da proposta.



- 4.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.14. **Havendo necessidade, a sessão será suspensa**, informando-se no site oficial a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de **habilitação**, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e **DEVERÃO SER ENVIADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.**
- 5.2. É de inteira responsabilidade do fornecedor o **envio de todos os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido** neste aviso, **sob pena de inabilitação.**
- 5.3. Na hipótese de **todos os participantes do procedimento forem inabilitados**, poderá ser solicitado o envio de documentos complementares, via e-mail ou por protocolo presencial, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 5.3.1. O prazo previsto no subitem anterior **poderá ser prorrogado**, por igual período, quantas vezes forem necessárias, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, **principalmente se for o único fornecedor participante.**
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**
- 5.5. **Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto para atestados de capacidade técnica**, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante **matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS**, quando for comprovada a **centralização do recolhimento dessas contribuições.**
- 5.8. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos**, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade **examinará a proposta subsequente**, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **Termo de Contrato** ou emitido **instrumento equivalente**.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), **sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta**.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá **encaminhá-lo por e-mail**, para que seja **assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior **poderá ser prorrogado**, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O **Aceite da Nota de Empenho** ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está **substituindo o contrato**, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133 de 2021](#);

6.3.2. a contratada se **vincula à sua proposta** e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de **rescisão** são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).

6.4. No caso, de contrato decorrente deste **processo terá prazo de vigência pelo período de estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III**, contados da sua assinatura.

6.4.1. No caso, de **fornecimento contínuo**, o **contrato poderá ser prorrogado sucessivamente pelo prazo respeitada a vigência máxima decenal**, desde que



as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do [art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

- 6.4.2.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.** Comete **infração administrativa** o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), quais sejam:

- 7.1.1.** dar causa à **inexecução parcial do contrato**;
 - 7.1.2.** dar causa à **inexecução parcial do contrato** que cause **grave dano** à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3.** dar causa à **inexecução total do contrato**;
 - 7.1.4.** deixar de entregar a **documentação exigida** para o certame;
 - 7.1.5.** **não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6.** **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida** para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7.** ensejar o **retardamento da execução ou da entrega do objeto** da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8.** apresentar **declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou a execução do contrato;
 - 7.1.9.** **fraudar a dispensa** ou praticar **ato fraudulento** na execução do contrato;
 - 7.1.10.** comportar-se de modo **inidôneo** ou cometer **fraude de qualquer natureza**;
 - 7.1.10.1.** Considera-se **comportamento inidôneo**, entre outros, a **declaração falsa quanto às condições de participação**, quanto ao enquadramento como ME/EPP ([Lei Municipal nº 134/2019](#)) ou o **conluio entre os fornecedores**, em qualquer momento da dispensa.
 - 7.1.11.** praticar **atos ilícitos** com vistas a **frustrar os objetivos** deste certame.
 - 7.1.12.** praticar **ato lesivo** previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).
- 7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, **sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal**, às seguintes **sanções**:



- 7.2.1. Advertência** pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3.** A aplicação das sanções **não exclui a obrigação de reparação integral do dano** causado à Contratante, conforme o [art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 7.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso **podem ser aplicadas cumulativamente com a multa**, conforme o [art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 7.5.** Antes da aplicação da multa, será **facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme o [art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 7.6.** A multa poderá ser **recolhida administrativamente** no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 7.7.** As sanções serão aplicadas em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa**, conforme o [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para os casos de impedimento e declaração de inidoneidade.
- 7.8.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o [art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#):
- 7.8.1.** a **natureza e a gravidade** da infração cometida;
- 7.8.2.** as **peculiaridades** do caso concreto;
- 7.8.3.** as **circunstâncias agravantes ou atenuantes**;
- 7.8.4.** os **danos que dela provierem** para o Contratante;
- 7.8.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de **programa de integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.9.** Quando a infração também for considerada **ato lesivo** pela [Lei Federal nº 12.846/2013](#), será **julgada conjuntamente**, conforme o [art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



- 7.10. Poderá haver **desconsideração da personalidade jurídica** do contratado, caso constatado abuso de direito, confusão patrimonial ou fraude, estendendo-se os efeitos aos **administradores, sócios ou empresas coligadas**, nos termos do [art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 7.11. O Contratante deverá, em até **15 (quinze) dias úteis**, registrar as sanções aplicadas no CEIS e no CNEP, conforme o [art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 7.12. As sanções de **impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade** são **passíveis de reabilitação**, nos termos do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 7.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas **nos anexos a este Aviso**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem **desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado)**, ou ainda, a Administração poderá:
- 8.1.1. **republicar** o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. **fixar prazo** para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
 - 8.1.3. **valer-se**, para a contratação, de **proposta obtida na pesquisa de preços** que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 8.1.4. **fixar prazo** para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens **8.1.1 e 8.1.3** também poderão ser utilizadas se **não houver o comparecimento** de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, **cujo prazo não conste deste Aviso**, deverá ser atendido o **prazo indicado** pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações**, ficando **responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio** diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo **qualquer fato superveniente** que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os **horários estabelecidos** na divulgação deste **procedimento observarão o horário de Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.



- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá **sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, **registrado em ata e acessível a todos**, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o **interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação**.
- 8.9. Os fornecedores **assumem todos os custos** de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração **não será, em nenhum caso, responsável por esses custos**, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de **divergência entre disposições** deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Aviso**.
- 8.11. Da sessão pública será divulgada **Ata no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná**.

9. ANEXOS

- 9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.1.1. **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**
 - 9.1.2. **ANEXO II – Declaração Unificada;**
 - 9.1.3. **ANEXO III – Termo de Referência;**
 - 9.1.4. **ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.**
 - 9.1.5. **ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.**

Planaltina do Paraná-PR, 24 de junho de 2026.

WAGNER OSTAPECHEM MOREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 15/2023



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Item	Documento Exigido	Natureza
1	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - Documento emitido pela Receita Federal que atesta a existência jurídica da pessoa jurídica, bem como sua situação cadastral atual e o porte da empresa (MEI, ME, EPP, etc.) (Art. 68, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021). Link de acesso: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp	Fiscal
2	CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - Documento emitido pela Receita Federal, que abrange regularidade fiscal da empresa, inclusive no que se refere à Seguridade Social (Art. 68, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021). Link de acesso: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir	Fiscal e Social
3	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) - Documento emitido pela Caixa Econômica Federal, que atesta a regularidade da empresa perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Art. 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021). Link de acesso: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	Social
4	CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) - Documento emitido pela Justiça do Trabalho, que comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021). Link de acesso: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces	Trabalhista
5	DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO II)	Geral

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social	
CNPJ nº	
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Responsável Legal:	
Número do CPF do Responsável Legal:	

Data de emissão: ____ / ____ / 20 ____

Assinatura do Responsável Legal

A empresa acima identificada, na presente data, por meio de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei e para fins de habilitação, DECLARA que:

1. **Inexiste fato impeditivo** para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências supervenientes;
2. **Não está impedida** de licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Possui **pleno conhecimento e aceita** as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. Está **ciente e de acordo** com as disposições constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5. Possui **conhecimento de todas as informações e das condições locais** necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
6. **Cumpr**e as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme [art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991](#), **quando aplicável**;
7. **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **não emprega menor de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme o [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#) e o [art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
8. **Não possui relação familiar ou de parentesco**, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público da contratante, que configure prática de nepotismo;
9. **Cumpr**e as exigências de inclusão para PcD, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme [art. 92, XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
10. Está ciente da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD](#)), e autoriza o tratamento e a publicação dos dados pessoais do representante legal nos termos da legislação vigente;
11. Que está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto no [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e demais legislações correlatas, observado o disposto no [art. 3º, § 4º, da referida Lei](#), e no [art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por enquadrar-se em um dos seguintes portes: **Microempreendedor Individual – MEI** ([art. 18A, § 1º, da LC nº 123/2006](#)), **Microempresa – ME** ([art. 3º, I, da LC nº 123/2006](#)) ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** ([art. 3º, II, da LC nº 123/2006](#)).



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

([Art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e o [Art. 3º, I, da Resolução nº 02/2023](#))

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO ([art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

1.1. OBJETO

1.1.1. Aquisição de **eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. O objeto será contratado por **ITEM**, conforme definido neste instrumento e devidamente justificado no processo administrativo, quando aplicável.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(NS)

1.2.1. O(s) item(ns) objeto desta contratação encontra(m)-se descrito(s) a seguir:

DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO										
1	GELADEIRA – CAPACIDADE DE 375 LITROS Descrição: Geladeira doméstica vertical, com capacidade total mínima de 375 (trezentos e setenta e cinco) litros, sistema de refrigeração Frost Free, congelador superior, prateleiras internas removíveis e ajustáveis, iluminação interna no compartimento refrigerado, controle de temperatura, compartimentos internos para armazenamento de alimentos e bebidas, acabamento preferencialmente na cor branca, pés niveladores ajustáveis e classificação de eficiência energética Classe A, ou classificação equivalente à faixa de maior eficiência prevista na regulamentação vigente do INMETRO. Embalagem: O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e íntegra, acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. A embalagem deverá conter, de forma legível, informações referentes ao fabricante, modelo, número de série, tensão elétrica, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de entrega e aceite definitivo do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica autorizada no território nacional. Registro e/ou certificação: O produto deverá estar devidamente registrado junto ao órgão competente, conforme legislação vigente, quando aplicável. Marca referência: Electrolux, Consul, Brastemp, Panasonic, Continental, Philco, Midea ou de qualidade equivalente ou superior. CATMAT/CATSER: 463056 <table><tr><td>UNIDADE</td><td>Unidade</td></tr><tr><td>QUANTIDADE</td><td>1</td></tr><tr><td>MARCA</td><td>-</td></tr><tr><td>VALOR UNITÁRIO (R\$)</td><td>R\$ 3.480,00</td></tr><tr><td>VALOR TOTAL (R\$)</td><td>R\$ 3.480,00</td></tr></table>	UNIDADE	Unidade	QUANTIDADE	1	MARCA	-	VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ 3.480,00	VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 3.480,00
UNIDADE	Unidade										
QUANTIDADE	1										
MARCA	-										
VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ 3.480,00										
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 3.480,00										



DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM DESCRIÇÃO

2 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – TANQUE DE TINTA.

Descrição: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia de impressão jato de tinta colorida de 4 (quatro) cores (CMYK) ou tecnologia superior, sistema de tanque de tinta recarregável, conectividade USB de alta velocidade e Wireless (Wi-Fi), com suporte a Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 ou versões superiores. O equipamento deverá possuir alimentador automático de documentos (ADF), bandeja ou gaveta de entrada com capacidade mínima para 100 (cem) folhas tamanho A4, bandeja de saída de papel e compatibilidade com papéis nos formatos A4, Carta e Ofício (215,9 x 355,6 mm). Deverá realizar impressão colorida e monocromática, com resolução de impressão compatível com as especificações do fabricante para a categoria do equipamento. O equipamento deverá operar em tensão elétrica compatível com o padrão nacional vigente e ser fornecido com cabo de alimentação, drivers, softwares necessários ao funcionamento e manual do usuário em língua portuguesa ou acesso digital ao respectivo manual.

Embalagem: O equipamento deverá ser entregue acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e adequada ao transporte e armazenamento, contendo todos os componentes, acessórios e itens fornecidos pelo fabricante, incluindo cabos, refis iniciais de tinta, guia de instalação e manual do usuário. A embalagem deverá conter, de forma legível, identificação do fabricante, modelo, número de série, tensão elétrica e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Validade: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica autorizada no território nacional.

Registro e/ou certificação: O produto deverá atender às normas técnicas, certificações e regulamentações vigentes aplicáveis à sua categoria, quando exigidas pelos órgãos competentes.

Marca referência: Epson, Canon, HP, Brother, Lexmark ou de qualidade equivalente ou superior.

CATMAT/CATSER: 618566

UNIDADE	Unidade
QUANTIDADE	2
MARCA	-
VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ 2.950,00
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 5.900,00

3 MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA TIPO LAVADORA E SECADORA – CAPACIDADE 11 KG.

Descrição: Máquina de lavar roupa automática, tipo lavadora e secadora, com capacidade mínima de 11 kg para lavagem, sistema de abertura frontal (front load), trava de segurança na porta, gabinete preferencialmente na cor branca, cesto confeccionado em material metálico resistente à corrosão, funções automáticas de lavagem e secagem, múltiplos programas de operação para diferentes tipos de tecidos, controle eletrônico de temperatura e centrifugação, alimentação elétrica de 127 V, frequência compatível com o padrão nacional, painel de controle eletrônico com indicadores visuais de funcionamento e dispositivos de segurança que impeçam a abertura da porta durante a operação. O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à categoria do produto.

Embalagem: O equipamento deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, resistente e lacrada, contendo proteção interna contra impactos e avarias durante o transporte e armazenamento. A embalagem deverá conter, de forma legível, as seguintes informações: nome do fabricante, modelo do produto, número de série, tensão elétrica, capacidade, data de fabricação, manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia.

Validade: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do



DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO										
	equipamento, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica autorizada no território nacional. Registro e/ou Certificação: O produto deverá atender às normas técnicas, certificações e regulamentações vigentes aplicáveis à sua categoria, quando exigidas pelos órgãos competentes. Marca referência: LG, Samsung, Electrolux, Midea ou de qualidade equivalente ou superior. CATMAT/CATSER: – <table><tr><td>UNIDADE</td><td>Unidade</td></tr><tr><td>QUANTIDADE</td><td>1</td></tr><tr><td>MARCA</td><td>-</td></tr><tr><td>VALOR UNITÁRIO (R\$)</td><td>R\$ 3.300,00</td></tr><tr><td>VALOR TOTAL (R\$)</td><td>R\$ 3.300,00</td></tr></table>	UNIDADE	Unidade	QUANTIDADE	1	MARCA	-	VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ 3.300,00	VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 3.300,00
UNIDADE	Unidade										
QUANTIDADE	1										
MARCA	-										
VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ 3.300,00										
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 3.300,00										
4	MONITOR LED WIDESCREEN FULL HD PARA USO CORPORATIVO. Descrição: Monitor de vídeo com tecnologia de iluminação LED, tela plana com superfície antirreflexo, área visível mínima de 23 (vinte e três) polegadas e máxima de 30 (trinta) polegadas, formato Widescreen, proporção 16:9 e resolução mínima Full HD de 1920 x 1080 pixels. O equipamento deverá possuir ajuste ergonômico de altura. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface HDMI. Fonte de alimentação interna ou externa com seleção automática de tensão, compatível com faixa de operação entre 100 e 240 VAC e frequência de 50/60 Hz. O equipamento deverá ser fornecido com todos os cabos, acessórios e itens necessários à sua instalação e utilização, incluindo cabo de alimentação e cabo compatível com a interface de vídeo disponibilizada. Embalagem: O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e adequada ao transporte e armazenamento, contendo todos os componentes e acessórios fornecidos pelo fabricante. A embalagem deverá conter, de forma legível, identificação do fabricante, modelo, número de série, tensão elétrica e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica autorizada no território nacional. Registro e/ou Certificação: O produto deverá atender às normas técnicas, certificações e regulamentações vigentes aplicáveis à sua categoria, quando exigidas pelos órgãos competentes. Marca referência: Dell, LG, Samsung, AOC, Lenovo ou de qualidade equivalente ou superior. CATMAT/CATSER: 626432 <table><tr><td>UNIDADE</td><td>Unidade</td></tr><tr><td>QUANTIDADE</td><td>2</td></tr><tr><td>MARCA</td><td>-</td></tr><tr><td>VALOR UNITÁRIO (R\$)</td><td>R\$ 1.160,00</td></tr><tr><td>VALOR TOTAL (R\$)</td><td>R\$ 2.320,00</td></tr></table>	UNIDADE	Unidade	QUANTIDADE	2	MARCA	-	VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ 1.160,00	VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 2.320,00
UNIDADE	Unidade										
QUANTIDADE	2										
MARCA	-										
VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ 1.160,00										
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 2.320,00										
<table><tr><td>VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)</td><td>R\$ 15.000 (quinze mil reais)</td></tr></table>		VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)	R\$ 15.000 (quinze mil reais)								
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)	R\$ 15.000 (quinze mil reais)										

- 1.2.2. As especificações constantes neste Termo de Referência representam os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, funcionalidade, rendimento, segurança, durabilidade e demais características necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, sendo admitido o fornecimento de produtos com características superiores, desde que compatíveis com a finalidade pretendida e sem ônus adicional para a Administração.



1.2.3. É vedada a apresentação de produtos que não atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.4. As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades da Administração e destinam-se exclusivamente à adequada caracterização do objeto, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

1.3. QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, conforme estudos e documentos que instruem o respectivo processo administrativo.

1.3.2. Os quantitativos foram estabelecidos observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, visando atender adequadamente às necessidades institucionais sem gerar aquisições excessivas ou insuficientes.

1.3.3. As justificativas dos quantitativos encontram-se registradas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no Documento de Formalização da Demanda – DFD, quando aplicável, e nos demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3.4. Os quantitativos estimados foram definidos considerando, conforme aplicável à natureza da contratação:

1.3.4.1. O histórico de consumo da Câmara Municipal;

1.3.4.2. As demandas apresentadas pelos setores requisitantes;

1.3.4.3. A projeção de consumo para o período de vigência da contratação;

1.3.4.4. O número estimado de usuários ou beneficiários;

1.3.4.5. A necessidade de manutenção da continuidade das atividades administrativas e legislativas;

1.3.4.6. Os levantamentos realizados durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

1.3.4.7. Outros elementos técnicos constantes do processo administrativo;

1.3.4.8. As informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, quando aplicável.

1.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Em razão de eventuais limitações dos catálogos oficiais utilizados pelos sistemas eletrônicos de compras governamentais, havendo divergência entre o



código CATMAT e a descrição do item constante neste Termo de Referência, prevalecerá a descrição detalhada do objeto.

- 1.4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observadas as disposições da legislação vigente e da regulamentação interna aplicável.
- 1.4.4. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as condições de execução previstas neste Termo de Referência, especialmente aquelas relacionadas aos prazos, locais de entrega, recebimento e garantia, quando aplicáveis.
- 1.4.5. A contratação poderá ser formalizada mediante contrato administrativo ou substituída por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e da regulamentação interna vigente, quando cabível.
- 1.4.6. Os fornecedores deverão considerar, na formulação de suas propostas, todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução da contratação.
- 1.4.7. **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**
 - 1.4.7.1. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contado da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, considerando-se como termo inicial o instrumento de formalização que ocorrer primeiro, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO **([art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021](#))**

2.1. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação situar-se dentro do limite legal aplicável à hipótese.
- 2.1.2. O enquadramento da hipótese de contratação direta e o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 encontram-



se devidamente demonstrados nos documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

- 2.1.3.** A presente contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná e das demais normas aplicáveis.

2.2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.2.1.** A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de **2026**, conforme item nº 17.

2.3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.3.1.** A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e de apoio necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.
- 2.3.2.** A aquisição pretendida visa suprir a necessidade identificada pela Administração, mediante o fornecimento de bens compatíveis com as exigências operacionais da Câmara Municipal, em quantidade suficiente e com especificações adequadas ao atendimento da demanda existente.
- 2.3.3.** A ausência da contratação poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e legislativas, ocasionar prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos, reduzir a eficiência operacional dos setores envolvidos e afetar o atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal.
- 2.3.4.** A necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação foi identificada a partir das demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, do levantamento das necessidades institucionais, do histórico de consumo, quando existente, e dos demais elementos técnicos constantes do processo administrativo.
- 2.3.5.** A necessidade específica relacionada ao objeto pretendido deverá ser detalhada neste item, contemplando as peculiaridades da contratação, os problemas a serem solucionados, os benefícios esperados e os motivos que justificam a aquisição.
- 2.3.6.** Necessidade específica da contratação:
- 2.3.6.1.** A presente contratação decorre da necessidade de substituição de equipamentos desgastados pelo tempo de uso e da ampliação da infraestrutura administrativa e tecnológica da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, visando assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas pelo órgão.



- 2.3.6.2.** Foram identificadas as seguintes necessidades específicas:
 - 2.3.6.2.1.** Substituição da geladeira atualmente utilizada pela Câmara Municipal, em razão do prolongado tempo de uso e da redução de sua eficiência operacional;
 - 2.3.6.2.2.** Substituição de impressora que apresenta falhas recorrentes de funcionamento e limitações decorrentes do desgaste natural de seus componentes;
 - 2.3.6.2.3.** Ampliação da estrutura tecnológica mediante aquisição de nova impressora destinada ao atendimento das demandas administrativas e legislativas decorrentes do aumento das atividades institucionais;
 - 2.3.6.2.4.** Aquisição de monitores para atendimento da ampliação do quadro de servidores e adequação da infraestrutura tecnológica necessária ao desempenho das atividades administrativas;
 - 2.3.6.2.5.** Aquisição de máquina de lavar e secar roupa para otimização dos procedimentos de higienização de panos, toalhas e demais materiais utilizados nas dependências da Câmara Municipal, observadas as limitações de espaço físico existentes.
- 2.3.6.3.** A não realização da contratação poderá acarretar:
 - 2.3.6.3.1.** Riscos de interrupção das atividades administrativas e legislativas em razão de falhas dos equipamentos atualmente utilizados;
 - 2.3.6.3.2.** Redução da produtividade dos servidores e comprometimento da eficiência operacional dos setores envolvidos;
 - 2.3.6.3.3.** Manutenção de procedimentos operacionais menos eficientes e mais onerosos para a Administração;
 - 2.3.6.3.4.** Prejuízos às condições adequadas de trabalho e ao atendimento das demandas institucionais.
- 2.3.6.4.** Como resultados e benefícios esperados com a contratação, destacam-se:
 - 2.3.6.4.1.** Modernização da infraestrutura administrativa e tecnológica da Câmara Municipal;
 - 2.3.6.4.2.** Melhoria das condições de trabalho dos servidores;



- 2.3.6.4.3.** Ampliação da capacidade de atendimento das demandas administrativas e legislativas;
- 2.3.6.4.4.** Redução de falhas operacionais e riscos de interrupção dos serviços;
- 2.3.6.4.5.** Melhoria dos fluxos de trabalho e aumento da eficiência operacional;
- 2.3.6.4.6.** Otimização da utilização dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.4.1.** A contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional para o atendimento da demanda identificada pela Administração, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços desenvolvidos pelo Poder Legislativo Municipal.
- 2.4.2.** A solução adotada foi definida considerando critérios de eficiência, economicidade, viabilidade técnica, disponibilidade orçamentária, interesse público e atendimento da necessidade administrativa identificada.
- 2.4.3.** A contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da motivação, da transparência e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 2.5.1.** Com a presente contratação, pretende-se:
 - 2.5.1.1.** Atender adequadamente à demanda administrativa identificada;
 - 2.5.1.2.** Assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal;
 - 2.5.1.3.** Proporcionar melhores condições de execução das atividades administrativas e legislativas;
 - 2.5.1.4.** Promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos;
 - 2.5.1.5.** Obter bens compatíveis com as necessidades da Administração e com os padrões de qualidade exigidos.

2.6. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 2.6.1.** A presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante do respectivo processo administrativo, o qual subsidiou a identificação da necessidade administrativa, a análise das soluções



disponíveis no mercado e a definição da solução considerada mais adequada para atendimento do interesse público.

- 2.6.2.** As informações constantes neste Termo de Referência refletem as conclusões, fundamentos, quantitativos e demais elementos técnicos levantados durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP. A fundamentação da contratação e dos quantitativos estimados encontra-se devidamente detalhada no respectivo Estudo Técnico Preliminar, integrante do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.1.** A solução consiste na aquisição de **eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná**, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná.

3.1.1.1. Descrição específica da solução:

- 3.1.1.1.1.** A solução escolhida atende à necessidade administrativa identificada mediante a aquisição de bens permanentes destinados à substituição de equipamentos desgastados e à ampliação da infraestrutura administrativa e tecnológica da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná.
- 3.1.1.1.2.** A aquisição da geladeira visa substituir equipamento atualmente utilizado pela Administração cuja vida útil encontra-se comprometida, garantindo condições adequadas para conservação de alimentos e bebidas utilizados nas dependências do órgão.
- 3.1.1.1.3.** As impressoras multifuncionais destinam-se à substituição de equipamento com falhas recorrentes de funcionamento e à ampliação da capacidade operacional dos setores administrativos e legislativos, possibilitando maior eficiência na impressão, digitalização e reprodução de documentos institucionais.
- 3.1.1.1.4.** Os monitores serão utilizados para atender à ampliação da estrutura administrativa decorrente do



aumento do quadro de servidores, proporcionando melhores condições ergonômicas e operacionais para o desenvolvimento das atividades funcionais.

- 3.1.1.1.5.** A máquina de lavar e secar roupa será empregada na higienização de panos, toalhas e demais materiais utilizados nas rotinas internas da Câmara Municipal, promovendo maior eficiência e racionalização dos procedimentos de limpeza.
- 3.1.1.1.6.** A solução proporcionará a modernização da infraestrutura administrativa, redução de falhas operacionais, aumento da produtividade dos servidores, melhoria das condições de trabalho, maior eficiência na execução das atividades institucionais e redução dos riscos de interrupção dos serviços decorrentes da utilização de equipamentos obsoletos ou inadequados.
- 3.1.1.1.7.** A alternativa foi considerada a mais adequada ao atendimento do interesse público após análise das opções disponíveis, incluindo a manutenção dos equipamentos existentes e a locação dos bens pretendidos. Constatou-se que a manutenção não seria capaz de solucionar de forma satisfatória os problemas decorrentes do desgaste, da obsolescência tecnológica e da redução da eficiência operacional dos equipamentos atualmente utilizados. Da mesma forma, a locação não apresentou vantagens econômicas ou operacionais relevantes diante da natureza permanente da necessidade administrativa e do reduzido quantitativo dos bens.
- 3.1.1.1.8.** Nesse contexto, a aquisição de novos equipamentos mostrou-se a solução mais eficiente, econômica e adequada para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas, assegurando melhor relação custo-benefício e incorporação dos bens ao patrimônio público.
- 3.1.1.1.9.** A descrição da solução constante neste Termo de Referência guarda correspondência com a solução definida e justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante do respectivo processo administrativo.



- 3.1.2.** Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, acondicionados em embalagem adequada à sua conservação e transporte, quando aplicável.
- 3.1.3.** A solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da necessidade administrativa identificada, incluindo o fornecimento, transporte, entrega, recebimento, utilização e, quando aplicável, garantia, assistência técnica e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
- 3.1.4.** Considerando o ciclo de vida do objeto, buscou-se especificar produtos que apresentem padrões adequados de qualidade, durabilidade, desempenho, eficiência e economicidade, compatíveis com as necessidades da Administração e com as práticas usuais de mercado.
- 3.1.5.** A solução adotada mostra-se adequada para atender à demanda identificada pela Administração, proporcionando a continuidade das atividades institucionais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.2.1.** Os bens objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes no Item 1 deste Termo de Referência.
- 3.2.2.** As especificações foram definidas de forma objetiva e suficiente para caracterização do objeto, buscando assegurar a ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 3.2.3.** Quando houver indicação de marca de referência, esta terá caráter meramente indicativo de padrão de qualidade e desempenho, admitindo-se a oferta de produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.2.4.** As especificações constantes neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades identificadas pela Administração, observando critérios de qualidade, desempenho, funcionalidade, durabilidade, compatibilidade, segurança, economicidade e atendimento ao interesse público.

3.3. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 3.3.1.** A solução foi estruturada de forma a possibilitar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 3.3.2.** O objeto será contratado por **ITEM**, conforme definido neste Termo de Referência e devidamente justificado no processo administrativo, quando aplicável.
- 3.3.3.** A forma de parcelamento ou agrupamento adotada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com a necessidade administrativa identificada, observados os princípios da competitividade, economicidade e eficiência, quando aplicável.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ([art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Sempre que aplicável à natureza do objeto, deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

4.3.2. Os equipamentos a serem fornecidos deverão, quando aplicável à respectiva categoria, atender às normas técnicas, ambientais e regulamentares vigentes, bem como possuir certificações, registros ou selos de conformidade relacionados à eficiência energética, segurança, desempenho e qualidade, emitidos pelos órgãos competentes.

4.3.3. A contratada deverá fornecer bens novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento, adotando, sempre que possível, práticas que reduzam desperdícios e minimizem impactos ambientais.

4.3.4. Os equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos deverão apresentar classificação de eficiência energética compatível com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, quando houver regulamentação específica aplicável ao item.

4.3.5. As exigências previstas neste item observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, não constituindo restrição indevida à competitividade da contratação.

4.3.6. Os produtos fornecidos deverão, quando aplicável, atender às normas ambientais, de fabricação, acondicionamento, transporte, utilização e descarte previstas pelos órgãos competentes.

4.3.7. A contratada deverá observar, quando cabível, práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada de materiais e embalagens.

4.3.8. Sempre que possível e compatível com o objeto, a Administração poderá priorizar produtos que possuam certificações ambientais, eficiência energética, utilização de materiais recicláveis ou reciclados, menor impacto ambiental



durante seu ciclo de vida ou outras características sustentáveis reconhecidas pelos órgãos competentes.

4.4. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO

- 4.4.1.** Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.4.2.** Os bens deverão possuir características compatíveis com sua finalidade de uso e atender às exigências de qualidade, desempenho, funcionalidade, durabilidade e segurança previstas pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.
- 4.4.3.** Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, certificação, homologação, licenciamento ou qualquer outro requisito exigido pelos órgãos competentes para sua comercialização e utilização.

4.5. GARANTIA DOS PRODUTOS

- 4.5.1.** Os produtos fornecidos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.
- 4.5.2.** Quando houver garantia contratual oferecida pelo fabricante ou fornecedor, esta deverá ser informada e entregue à Administração por ocasião do fornecimento do objeto.
- 4.5.3.** Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição, reparação ou correção dos produtos que apresentarem defeitos ou inconformidades, quando aplicável.

4.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

- 4.6.1.** Quando exigido em razão da natureza do objeto, a Administração poderá solicitar amostras, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, certificados, laudos ou outros documentos destinados à comprovação da conformidade dos produtos ofertados.
- 4.6.2.** As condições, prazos e critérios de análise serão definidos no instrumento convocatório ou no aviso de contratação correspondente.
- 4.6.3.** A não apresentação da documentação exigida ou a constatação de incompatibilidade com as especificações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta.

4.7. AMOSTRAS

- 4.7.1.** Não será exigida a apresentação de amostras para os itens objeto desta contratação, considerando que suas especificações podem ser adequadamente verificadas por meio da descrição técnica constante neste Termo de Referência e da documentação apresentada pelo fornecedor.



4.8. INDICAÇÃO DE MARCAS, MODELOS OU CARACTERÍSTICAS DE REFERÊNCIA

- 4.8.1.** Quando houver indicação de marca de referência nas especificações dos itens, esta terá caráter meramente exemplificativo e indicativo de padrão mínimo de qualidade, desempenho e funcionalidade desejado pela Administração.
- 4.8.2.** Será admitida a oferta de produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.8.3.** A indicação de marcas não tem por finalidade restringir a competitividade, mas sim auxiliar a adequada caracterização do objeto, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. VEDAÇÃO DE MARCAS, MODELOS OU PRODUTOS

- 4.9.1.** Não há vedação de marcas, modelos ou produtos para a presente contratação, devendo os itens ofertados atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10. CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

- 4.10.1.** Todos os produtos fornecidos deverão atender à legislação, regulamentação, normas técnicas, certificações e padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza do objeto.
- 4.10.2.** A Administração poderá solicitar documentos comprobatórios destinados a demonstrar a conformidade dos produtos com as exigências legais e técnicas aplicáveis.
- 4.10.3.** O fornecimento de produto em desconformidade com as exigências legais, regulamentares ou técnicas poderá ensejar sua recusa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.10.4.** Quando exigido pela legislação aplicável ou pelas especificações técnicas do objeto, deverão ser apresentados registros, certificações, laudos, licenças, selos de qualidade ou documentos equivalentes emitidos pelos órgãos competentes.

4.11. DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

- 4.11.1.** Somente serão aceitos produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, conservação, funcionamento e apresentação, quando aplicável.
- 4.11.2.** Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, usados ou que apresentem sinais de violação, avarias ou adulteração, salvo quando expressamente admitido neste Termo de Referência.



- 4.11.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, transporte e armazenamento, observadas as exigências do fabricante e da legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL ([arts. 6º, XXIII, alínea “e”](#) e [40, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.1.2. O fornecimento poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme definido para a contratação específica.
- 5.1.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade da contratada.
- 5.1.4. Quando o fornecimento ocorrer de forma parcelada, as entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da Administração, observados os quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.1.5. A Administração não ficará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais constituem mera previsão de consumo, podendo as quantidades efetivamente contratadas variar conforme a necessidade administrativa.

5.2. PRAZO DE ENTREGA

- 5.2.1. O prazo para entrega do objeto será de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente.
- 5.2.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 5.2.3. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração os motivos da impossibilidade, antes do término do prazo originalmente fixado, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- 5.3.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da contratante localizada na Praça Giacomo Madalozzo, 234, Centro, Planaltina do Paraná – PR, no horário de



expediente da Câmara Municipal ou em outro local previamente indicado pela Administração.

- 5.3.2.** A entrega deverá ser previamente agendada junto ao setor responsável.
- 5.3.3.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, de modo a preservar sua integridade durante o transporte e armazenamento.
- 5.3.4.** A contratada será responsável por todos os procedimentos necessários à entrega do objeto, inclusive carga, transporte, descarga e movimentação dos materiais até o local indicado pela Administração.

5.4. IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

- 5.4.1.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e conservação, contendo, quando aplicável:
 - 5.4.1.1.** identificação do fabricante, produtor, distribuidor ou importador;
 - 5.4.1.2.** número do lote de fabricação;
 - 5.4.1.3.** data de fabricação;
 - 5.4.1.4.** prazo de validade;
 - 5.4.1.5.** manual de instruções ou documentação técnica necessária à utilização do produto.
- 5.4.2.** As informações deverão estar legíveis e em conformidade com a legislação aplicável ao respectivo produto.

5.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 5.5.1.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante verificação preliminar da quantidade, integridade física dos produtos e regularidade aparente do fornecimento.
- 5.5.2.** O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.
- 5.5.3.** O recebimento provisório poderá ser recusado quando constatadas irregularidades aparentes, danos, avarias, divergências quantitativas ou qualquer desconformidade visível em relação às especificações contratadas.

5.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 5.6.1.** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações técnicas, quantidades, qualidade, funcionamento, validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 5.6.2.** Verificada a conformidade do objeto, será emitido o respectivo termo ou atesto de recebimento definitivo.



5.6.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente.

5.6.4. A emissão do recebimento definitivo ficará condicionada à plena conformidade do objeto com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.7. RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

5.7.1. Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados total ou parcialmente pela Administração.

5.7.2. A contratada deverá substituir, reparar ou complementar os produtos rejeitados no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.7.3. A substituição não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais decorrentes do fornecimento.

5.8. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À ENTREGA

5.8.1. A contratada deverá entregar os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.2. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a adequada execução do fornecimento.

5.8.3. A contratada responderá por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

5.8.4. A contratada deverá corrigir, substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.9. GARANTIA DOS BENS

5.9.1. Os bens fornecidos deverão observar, no mínimo, a garantia legal prevista na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9.2. Quando houver exigência de garantia contratual complementar, seu prazo e condições estarão expressamente definidos na descrição do respectivo item constante neste Termo de Referência.

5.9.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja superior à garantia mínima exigida para o item, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração.

5.9.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou desconformidades identificadas no objeto fornecido, observadas as



condições estabelecidas na legislação vigente e nas especificações do respectivo item.

5.9.5. Quando aplicável à natureza do objeto, poderão ser exigidas condições específicas de manutenção, assistência técnica, substituição de peças, suporte técnico ou demais obrigações correlatas, conforme estabelecido na descrição do respectivo item ou nas demais disposições deste Termo de Referência.

5.9.6. Quando se tratar de bens perecíveis e não houver disposição específica diversa na descrição do respectivo item constante deste Termo de Referência, os produtos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contados da data de fabricação.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

6.1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e a avaliação realizada pela Administração quanto à necessidade e proporcionalidade da medida.

6.2. GARANTIA DOS PRODUTOS

6.2.1. Os produtos fornecidos deverão observar a garantia legal prevista na legislação aplicável.

6.2.2. Quando não houver garantia contratual complementar oferecida pelo fabricante ou fornecedor, aplicar-se-á exclusivamente a garantia legal prevista na legislação vigente.

6.2.3. Quando houver garantia contratual do fabricante ou do fornecedor superior à garantia legal, esta deverá ser integralmente assegurada à Administração.

6.2.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição, reparação ou correção dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, falhas de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.

6.2.5. Os produtos substituídos deverão possuir características iguais ou superiores às originalmente contratadas.

6.2.6. A garantia legal ou contratual dos produtos possui prazo próprio e independente da vigência contratual, permanecendo exigível mesmo após o encerramento do contrato, observado o prazo de garantia estabelecido para o objeto.



6.3. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.3.1.** Quando aplicável em razão das características do objeto, a contratada deverá assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica especializada, suporte técnico ou serviços correlatos, durante o período de garantia do produto ou pelo prazo estabelecido nas especificações do objeto.
- 6.3.2.** A assistência técnica poderá ser prestada diretamente pelo fabricante, pelo fornecedor ou por rede autorizada, observadas as condições aplicáveis ao objeto contratado.
- 6.3.3.** Os prazos para atendimento, diagnóstico, reparo, substituição de componentes e demais serviços necessários deverão observar as condições estabelecidas pelo fabricante ou aquelas definidas nas especificações do objeto.
- 6.3.4.** Todos os custos relacionados à manutenção, assistência técnica, deslocamentos, transporte, frete, mão de obra, substituição de componentes cobertos pela garantia e demais despesas necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do produto serão de responsabilidade da contratada ou do fabricante, quando aplicável.
- 6.3.5.** Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a reparação, correção, substituição ou reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, falhas de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas.
- 6.3.6.** Os produtos ou componentes substituídos deverão possuir características iguais ou superiores às originalmente contratadas, observadas as especificações técnicas do objeto.
- 6.3.7.** As disposições deste subitem serão aplicáveis somente quando a natureza ou as características do objeto demandarem manutenção, assistência técnica, suporte técnico ou serviços correlatos após o fornecimento dos bens.

6.4. DISPONIBILIDADE DE PEÇAS E COMPONENTES

- 6.4.1.** Em razão das características do objeto, não será exigida a disponibilização de peças, componentes, acessórios ou itens destinados à manutenção futura dos produtos fornecidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ([art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 7.1.2.** O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento.
- 7.1.3.** Verificada qualquer irregularidade, o fiscal deverá adotar as providências necessárias à sua correção ou comunicar o fato à autoridade competente, quando a solução ultrapassar sua esfera de atuação.
- 7.1.4.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para registro e formalização dos atos praticados.
- 7.1.4.1.** A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer, retardar, interromper ou impedir a execução do objeto, apresentando as justificativas pertinentes e as medidas propostas para mitigação dos impactos decorrentes.
- 7.1.5.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.
- 7.1.6.** As atividades de fiscalização e gestão contratual observarão, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições da Resolução nº 04/2023 da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná e demais normativos internos aplicáveis.
- 7.1.7.** O fiscal da contratação deverá registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando as providências cabíveis para correção das falhas identificadas e comunicando ao gestor da contratação os fatos que demandem medidas administrativas adicionais.
- 7.1.8.** Quando a complexidade do objeto justificar, a Administração poderá promover reunião inicial de alinhamento com a contratada, destinada à apresentação das condições de execução contratual, mecanismos de fiscalização, forma de comunicação entre as partes, procedimentos operacionais e demais orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.
- 7.1.9.** Quando as características da contratação justificarem, a Administração poderá estabelecer rotinas complementares de fiscalização, controles específicos de recebimento, conferência de quantitativos, verificação de desempenho, testes, inspeções ou outros mecanismos destinados a assegurar a adequada execução do objeto contratado.

7.2. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.2.1.** O gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, pela adoção das providências necessárias à regular execução do objeto e pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização.



- 7.2.2. Caberá ao gestor promover os registros pertinentes, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar as medidas necessárias à solução de eventuais ocorrências verificadas durante a execução da contratação.
- 7.2.3. O gestor da contratação deverá acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, promover a interlocução entre a Administração e a contratada e adotar as medidas necessárias à regular execução do objeto.
- 7.2.4. O gestor da contratação deverá comunicar à autoridade competente as situações que demandem adoção de providências administrativas, aplicação de sanções, alteração contratual, prorrogação, rescisão ou outras medidas que ultrapassem sua competência de atuação.

7.3. DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

- 7.3.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Selma Fernandes Sampaio**, nomeado(a) pela **Portaria nº 13/2023 - CMPP**, para exercer as funções de **fiscalização e acompanhamento da execução do contrato**, conforme [art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e com a [Resolução nº 04/2023 - CMPP](#), ou outro(a) servidor(a) que vier a substituí-lo(a), devidamente nomeado(a) pelo responsável.
- 7.3.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Bárbara Fábio Gouveia**, nomeado(a) pela **Portaria nº 05/2025 - CMPP**, para exercer a função de **gestor do contrato**, em consonância com o disposto no [art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e com a [Resolução nº 04/2023 - CMPP](#), ou outro(a) servidor(a) que vier a substituí-lo(a), devidamente nomeado(a) pelo responsável.

7.4. REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

- 7.4.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação deverão ser registradas pelo fiscal ou gestor da contratação em instrumento próprio, contendo a descrição dos fatos verificados, as providências adotadas e os resultados obtidos.
- 7.4.2. Os registros deverão integrar o processo administrativo da contratação e poderão subsidiar a aplicação de medidas corretivas, sanções administrativas, recebimento do objeto e avaliação do desempenho da contratada.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.1.2. Cumprir os prazos e condições estabelecidos pela Administração.
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir os produtos recusados ou defeituosos.



- 8.1.4.** Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação.
- 8.1.6.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.
- 8.1.7.** Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.1.8.** Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens e demais despesas necessárias à execução da contratação.
- 8.1.9.** Atender às solicitações da Administração relativas à substituição, correção ou complementação dos produtos fornecidos, nos prazos estabelecidos.
- 8.1.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.11.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da contratação.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1.** Receber e conferir o objeto.
- 8.2.2.** Fiscalizar a execução.
- 8.2.3.** Efetuar o pagamento na forma estabelecida.
- 8.2.4.** Prestar informações necessárias à execução da contratação.
- 8.2.5.** Comunicar irregularidades verificadas.
- 8.2.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2.7.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 8.2.8.** Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades verificadas durante a execução da contratação.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.1.** O fornecedor estará sujeito às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.2.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração praticada.

9.2.2. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

9.3.1. Será assegurado ao fornecedor o exercício do contraditório e da ampla defesa, observados os procedimentos previstos na legislação vigente.

9.3.2. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação interna da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná.

9.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

9.3.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.3.4. os danos causados à Administração;

9.3.3.5. a conduta do fornecedor durante a execução da contratação.

9.4. COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

9.4.1. A aplicação das sanções administrativas competirá à autoridade competente da Câmara Municipal, observados os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação interna vigente.

9.4.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ([art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

10.1. RECEBIMENTO PARA FINS DE PAGAMENTO

10.1.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia legal ou contratual eventualmente aplicável ao objeto.

10.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade com as especificações contratadas, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.2. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

- 10.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogável justificadamente por igual período.
- 10.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar:
 - 10.2.2.1.** a regular execução do objeto;
 - 10.2.2.2.** a conformidade da documentação apresentada;
 - 10.2.2.3.** a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 10.2.2.4.** o cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
 - 10.2.2.5.** A liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e da conformidade do objeto com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- 10.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada promova a regularização necessária.
- 10.2.4.** O prazo para liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização da pendência.
- 10.2.5.** O período compreendido entre a notificação da contratada para saneamento de pendências e a efetiva regularização não será computado para fins de contagem dos prazos de liquidação e pagamento.
- 10.2.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada promova a regularização necessária.
 - 10.2.6.1.** O prazo para liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização da pendência.
 - 10.2.6.2.** O período compreendido entre a notificação da contratada para saneamento de pendências e a efetiva regularização não será computado para fins de contagem dos prazos de liquidação e pagamento.

10.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.3.1.** Nas contratações com entrega integral do objeto, o pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.
- 10.3.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.



- 10.3.3.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pela contratada.
- 10.3.4.** Será considerada como data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
- 10.3.5.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 10.3.6.** O contratado optante pelo Simples Nacional deverá comprovar tal condição para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.
- 10.3.7.** A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, quando cabível.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.4.1.** A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 10.4.2.** Constatada irregularidade, a contratada será notificada para promover a regularização ou apresentar justificativa, observados os prazos e procedimentos legalmente aplicáveis.
- 10.4.3.** A Administração poderá realizar consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis, bem como exigir a apresentação dos documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10.5. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E ENCARGOS MORATÓRIOS

- 10.5.1.** Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo **INPC/IBGE**, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 10.5.2.** Os encargos moratórios serão calculados mediante a aplicação da fórmula:
 - 10.5.2.1.** $EM = N \times VP \times I$, onde:
 - 10.5.2.1.1.** **EM** = Encargos moratórios;
 - 10.5.2.1.2.** **N** = Número de dias de atraso;
 - 10.5.2.1.3.** **VP** = Valor da parcela;
 - 10.5.2.1.4.** **I** = Índice de compensação financeira = $(TX/100)/365$, sendo TX o percentual anual do INPC/IBGE.



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

11.1. FORMA DE SELEÇÃO

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação, na forma física**, com fundamento no [art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), regulamentada pela [Resolução nº 02/2023 – CMPP](#) e das demais normas aplicáveis.

11.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.2.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido no instrumento convocatório.

11.3. FORMA DE FORNECIMENTO

11.3.1. O fornecimento do objeto será realizado na forma **INTEGRAL**, conforme definido nas especificações da contratação.

11.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.4.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos nos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), assim como nos [arts. 12 a 14 da Resolução nº 02/2023 – CMPP](#).

11.4.2. Poderão ser exigidos documentos relativos à:

- 11.4.2.1. habilitação jurídica;
- 11.4.2.2. regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 11.4.2.3. qualificação econômico-financeira, quando cabível;
- 11.4.2.4. qualificação técnica, quando cabível;
- 11.4.2.5. declarações exigidas pela legislação aplicável.

11.4.3. Nas hipóteses legalmente admitidas, poderá haver dispensa total ou parcial da documentação de habilitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna vigente.

11.4.4. Os documentos específicos de habilitação exigidos para cada contratação constarão em anexo próprio do Aviso de Contratação Direta.

11.4.5. A exigência de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira observará a complexidade, a natureza e os riscos da contratação, podendo ser dispensada quando não se mostrar necessária à adequada execução do objeto.

11.5. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

11.5.1. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no



certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, desde que disponíveis no momento da consulta:

11.5.1.1. Controladoria Geral da União - CGU. O acesso pode ser realizado em: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, e compreenderá a verificação dos seguintes cadastros:

11.5.1.1.1. Sistemas ePAD e CGU-PJ;

11.5.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

11.5.1.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

11.5.1.1.4. Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

11.5.1.2. Tribunal de Contas da União – TCU. O acesso pode ser realizado em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e compreenderá a verificação dos seguintes cadastros:

11.5.1.2.1. Cadastro de Licitantes Inidôneos – TCU;

11.5.1.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);

11.5.1.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

11.5.1.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.5.1.3. Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR. O acesso pode ser realizado em: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedido.aspx>, e compreenderá a verificação dos seguintes cadastros:

11.5.1.3.1. Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.

11.6. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

11.6.1. A presente contratação observará, quando cabível, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 134/2019.

11.6.2. A aplicação dos benefícios previstos na legislação específica observará as condições, limitações, requisitos e hipóteses legalmente estabelecidas.



12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE ([art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

12.1. ESTIMATIVA DA DESPESA

- 12.1.1.** A estimativa do valor da contratação será elaborada em documento próprio, integrante do processo administrativo, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação interna da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná e demais normas aplicáveis.
- 12.1.2.** A pesquisa de preços deverá ser realizada mediante a utilização dos parâmetros legalmente admitidos, buscando identificar valores compatíveis com os praticados pelo mercado para objeto de características equivalentes.
 - 12.1.2.1.** A pesquisa de preços observará, sempre que possível, os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação interna vigente.
- 12.1.3.** A memória de cálculo, os documentos que deram suporte à pesquisa de preços e a metodologia adotada constarão do respectivo documento de estimativa de despesa.
- 12.1.4.** O valor estimado da contratação e os valores unitários máximos aceitáveis pela Administração serão definidos no documento de estimativa de despesa que integra o respectivo procedimento administrativo.
 - 12.1.4.1.** Os valores estimados e os valores unitários máximos aceitáveis servirão como parâmetro para análise da vantajosidade da contratação e para o julgamento das propostas, quando aplicável.
- 12.1.5.** A elaboração da estimativa de despesa será realizada por servidor formalmente designado ou responsável pela instrução do processo, conforme regulamentação interna vigente.
- 12.1.6.** O valor estimado da contratação consta do documento de estimativa de despesa integrante do processo administrativo, estando discriminado e detalhado no item 1 deste Termo de Referência.
- 12.1.7.** Os preços unitários referenciais e os quantitativos estimados constam da tabela de especificações do objeto e do documento de estimativa de despesa que integra o respectivo procedimento administrativo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

13.1. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



- 13.1.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná.
- 13.1.2.** A compatibilidade da despesa com as leis orçamentárias vigentes, bem como a existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para suportar a contratação pretendida, encontram-se devidamente demonstradas em documento próprio integrante do processo administrativo.
- 13.1.3.** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
- 13.1.4.** Na hipótese de necessidade de reforço, suplementação ou alteração da dotação inicialmente indicada, serão observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1.1.** As partes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observando os princípios, direitos e deveres aplicáveis ao tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em decorrência do procedimento de contratação e da execução contratual.
- 14.1.2.** Os dados pessoais aos quais as partes tenham acesso deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação, vedada sua utilização para finalidade diversa, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.
- 14.1.3.** A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da contratação contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 14.1.4.** A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais relacionados à contratação.
- 14.1.5.** A Administração poderá promover a divulgação dos atos decorrentes do procedimento de contratação e da execução contratual, inclusive daqueles que contenham dados pessoais indispensáveis à identificação das partes, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, bem como às disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 14.1.6.** O tratamento de dados pessoais realizado pela Administração Pública observará as hipóteses legais previstas na LGPD, especialmente aquelas relacionadas ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, à execução de políticas públicas e ao exercício regular de direitos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.1.** Os casos omissos e as dúvidas relacionadas à interpretação, aplicação ou execução deste Termo de Referência serão analisados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação interna da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná e demais normas aplicáveis.
- 15.1.2.** Este Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às regulamentações internas da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 15.1.3.** O presente Termo de Referência constitui documento integrante do procedimento de contratação e servirá de base para a elaboração do Aviso de Contratação Direta, da contratação, da execução do objeto e dos demais atos necessários à formalização da despesa pública.
- 15.1.4.** As disposições constantes deste Termo de Referência complementam aquelas previstas no instrumento convocatório, na proposta apresentada pelo contratado e nos demais documentos que integram o respectivo processo administrativo.
- 15.1.5.** Na hipótese de divergência entre documentos integrantes da contratação, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, salvo disposição legal ou administrativa expressa em sentido diverso.

15.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.2.1.** Informações complementares sobre o objeto poderão ser obtidas junto ao setor responsável pela instrução do procedimento administrativo, presencialmente no prédio da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, ou pelo e-mail: compras@cmpp.pr.gov.br.
- 15.2.2.** Os interessados deverão considerar, para todos os efeitos, as informações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório, dos esclarecimentos formalmente prestados pela Administração e dos demais documentos integrantes do procedimento administrativo.
- 15.2.3.** Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os documentos e anexos que compõem o respectivo processo administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.



Câmara Municipal de Planaltina do Paraná

PODER LEGISLATIVO

Planaltina do Paraná-PR, 24 de junho de 2026.

**BÁRBARA FÁBIO GOUVEIA
DIRETORA GERAL DA CMPP**

PROPOSTA COMERCIAL**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Responsável Legal	
Número do CPF do Responsável Legal	

Data de emissão: ____ / ____ / 20____

Assinatura do Responsável Legal

Informações relevantes da proposta:

1. A presente Proposta Comercial tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua emissão;
2. O prazo de entrega/execução dos itens/serviços será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Nota de Empenho**, salvo justificativa aceita pela Administração;
3. Estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: **tributos, frete, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos diretos ou indiretos**, que incidam sobre o cumprimento integral do fornecimento;
4. O preço apresentado nesta proposta deve ser **fixo e irrevogável** durante o prazo de validade da proposta;
5. A entrega dos produtos deverá ser realizada na **sede da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná**, no endereço: **Praça Giacomo Madalozzo, nº 234, Centro – Planaltina do Paraná/PR**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, mediante agendamento prévio, se necessário;
6. A proposta comercial deverá ser preenchida e enviada para o e-mail: compras@cmpp.pr.gov.br, ou entregue presencialmente na sede da Câmara, no endereço acima citado;
7. Demais informações pertinentes ao objeto ou dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail compras@cmpp.pr.gov.br.

DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO**ITEM DESCRIÇÃO****1 GELADEIRA – CAPACIDADE DE 375 LITROS**

Descrição: Geladeira doméstica vertical, com capacidade total mínima de 375 (trezentos e setenta e cinco) litros, sistema de refrigeração Frost Free, congelador superior, prateleiras internas removíveis e ajustáveis, iluminação interna no compartimento refrigerado, controle de temperatura, compartimentos internos para armazenamento de alimentos e bebidas, acabamento preferencialmente na cor branca, pés niveladores ajustáveis e classificação de eficiência energética Classe A, ou classificação equivalente à faixa de maior eficiência prevista na regulamentação vigente do INMETRO.

Embalagem: O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e íntegra, acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. A embalagem deverá conter, de forma legível, informações referentes ao fabricante, modelo, número de série, tensão elétrica, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Validade: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de entrega e aceite definitivo do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica autorizada no território nacional.

Registro e/ou certificação: O produto deverá estar devidamente registrado junto ao órgão competente, conforme legislação vigente, quando aplicável.

Marca referência: Electrolux, Consul, Brastemp, Panasonic, Continental, Philco, Midea ou de qualidade equivalente ou superior.

CATMAT/CATSER: 463056

UNIDADE	Unidade
QUANTIDADE	1
MARCA	
VALOR UNITÁRIO (R\$)	
VALOR TOTAL (R\$)	

2 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – TANQUE DE TINTA.

Descrição: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia de impressão jato de tinta colorida de 4 (quatro) cores (CMYK) ou tecnologia superior, sistema de tanque de tinta recarregável, conectividade USB de alta velocidade e Wireless (Wi-Fi), com suporte a Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 ou versões superiores. O equipamento deverá possuir alimentador automático de documentos (ADF), bandeja ou gaveta de entrada com capacidade mínima para 100 (cem) folhas tamanho A4, bandeja de saída de papel e compatibilidade com papéis nos formatos A4, Carta e Ofício (215,9 x 355,6 mm). Deverá realizar impressão colorida e monocromática, com resolução de impressão compatível com as especificações do fabricante para a categoria do equipamento. O equipamento deverá operar em tensão elétrica compatível com o padrão nacional vigente e ser fornecido com cabo de alimentação, drivers, softwares necessários ao funcionamento e manual do usuário em língua portuguesa ou acesso digital ao respectivo manual.

Embalagem: O equipamento deverá ser entregue acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e adequada ao transporte e armazenamento, contendo todos os componentes, acessórios e itens fornecidos pelo fabricante, incluindo cabos, refis iniciais de tinta, guia de instalação e manual do usuário. A embalagem deverá conter, de forma legível, identificação do fabricante, modelo, número de série, tensão elétrica e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Validade: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica autorizada no território nacional.

Registro e/ou certificação: O produto deverá atender às normas técnicas, certificações e regulamentações vigentes aplicáveis à sua categoria, quando exigidas pelos órgãos competentes.

Marca referência: Epson, Canon, HP, Brother, Lexmark ou de qualidade equivalente ou superior.

CATMAT/CATSER: 618566

UNIDADE	Unidade
QUANTIDADE	2

DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO											
ITEM	DESCRIÇÃO										
	MARCA										
	VALOR UNITÁRIO (R\$)										
	VALOR TOTAL (R\$)										
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA TIPO LAVADORA E SECADORA – CAPACIDADE 11 KG. Descrição: Máquina de lavar roupa automática, tipo lavadora e secadora, com capacidade mínima de 11 kg para lavagem, sistema de abertura frontal (front load), trava de segurança na porta, gabinete preferencialmente na cor branca, cesto confeccionado em material metálico resistente à corrosão, funções automáticas de lavagem e secagem, múltiplos programas de operação para diferentes tipos de tecidos, controle eletrônico de temperatura e centrifugação, alimentação elétrica de 127 V, frequência compatível com o padrão nacional, painel de controle eletrônico com indicadores visuais de funcionamento e dispositivos de segurança que impeçam a abertura da porta durante a operação. O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à categoria do produto. Embalagem: O equipamento deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, resistente e lacrada, contendo proteção interna contra impactos e avarias durante o transporte e armazenamento. A embalagem deverá conter, de forma legível, as seguintes informações: nome do fabricante, modelo do produto, número de série, tensão elétrica, capacidade, data de fabricação, manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia. Validade: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica autorizada no território nacional. Registro e/ou Certificação: O produto deverá atender às normas técnicas, certificações e regulamentações vigentes aplicáveis à sua categoria, quando exigidas pelos órgãos competentes. Marca referência: LG, Samsung, Electrolux, Midea ou de qualidade equivalente ou superior. CATMAT/CATSER: – <table> <tr> <td>UNIDADE</td><td>Unidade</td></tr> <tr> <td>QUANTIDADE</td><td>1</td></tr> <tr> <td>MARCA</td><td></td></tr> <tr> <td>VALOR UNITÁRIO (R\$)</td><td></td></tr> <tr> <td>VALOR TOTAL (R\$)</td><td></td></tr> </table>	UNIDADE	Unidade	QUANTIDADE	1	MARCA		VALOR UNITÁRIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
UNIDADE	Unidade										
QUANTIDADE	1										
MARCA											
VALOR UNITÁRIO (R\$)											
VALOR TOTAL (R\$)											
4	MONITOR LED WIDESCREEEN FULL HD PARA USO CORPORATIVO. Descrição: Monitor de vídeo com tecnologia de iluminação LED, tela plana com superfície antirreflexo, área visível mínima de 23 (vinte e três) polegadas e máxima de 30 (trinta) polegadas, formato Widescreen, proporção 16:9 e resolução mínima Full HD de 1920 x 1080 pixels. O equipamento deverá possuir ajuste ergonômico de altura. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface HDMI. Fonte de alimentação interna ou externa com seleção automática de tensão, compatível com faixa de operação entre 100 e 240 VAC e frequência de 50/60 Hz. O equipamento deverá ser fornecido com todos os cabos, acessórios e itens necessários à sua instalação e utilização, incluindo cabo de alimentação e cabo compatível com a interface de vídeo disponibilizada. Embalagem: O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e adequada ao transporte e armazenamento, contendo todos os componentes e acessórios fornecidos pelo fabricante. A embalagem deverá conter, de forma legível, identificação do fabricante, modelo, número de série, tensão elétrica e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica autorizada no território nacional. Registro e/ou Certificação: O produto deverá atender às normas técnicas, certificações e regulamentações vigentes aplicáveis à sua categoria, quando exigidas pelos órgãos competentes. Marca referência: Dell, LG, Samsung, AOC, Lenovo ou de qualidade equivalente ou superior. CATMAT/CATSER: 626432 <table> <tr> <td>UNIDADE</td><td>Unidade</td></tr> </table>	UNIDADE	Unidade								
UNIDADE	Unidade										

DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO									
ITEM	DESCRIÇÃO								
	<table> <tr> <td>QUANTIDADE</td><td>2</td></tr> <tr> <td>MARCA</td><td></td></tr> <tr> <td>VALOR UNITÁRIO (R\$)</td><td></td></tr> <tr> <td>VALOR TOTAL (R\$)</td><td></td></tr> </table>	QUANTIDADE	2	MARCA		VALOR UNITÁRIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
QUANTIDADE	2								
MARCA									
VALOR UNITÁRIO (R\$)									
VALOR TOTAL (R\$)									
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)									



ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **XX/20XX**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/2026**
QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA
MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ,
POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE E
A EMPRESA **[RAZÃO SOCIAL DO
CONTRATADO]**.

A Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, com sede na Praça Giacomo Madalozzo, nº 234, Centro, no Município de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 01.775.788/0001-70, neste ato representada por seu Presidente **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **[RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XX/20XX** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **[MODALIDADE/MODO DE CONTRATAÇÃO]** nº **XX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é para a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------



DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO										
1	GELADEIRA – CAPACIDADE DE 375 LITROS Descrição: Geladeira doméstica vertical, com capacidade total mínima de 375 (trezentos e setenta e cinco) litros, sistema de refrigeração Frost Free, congelador superior, prateleiras internas removíveis e ajustáveis, iluminação interna no compartimento refrigerado, controle de temperatura, compartimentos internos para armazenamento de alimentos e bebidas, acabamento preferencialmente na cor branca, pés niveladores ajustáveis e classificação de eficiência energética Classe A, ou classificação equivalente à faixa de maior eficiência prevista na regulamentação vigente do INMETRO. Embalagem: O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e íntegra, acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento. A embalagem deverá conter, de forma legível, informações referentes ao fabricante, modelo, número de série, tensão elétrica, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data de entrega e aceite definitivo do produto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica autorizada no território nacional. Registro e/ou certificação: O produto deverá estar devidamente registrado junto ao órgão competente, conforme legislação vigente, quando aplicável. Marca referência: Electrolux, Consul, Brastemp, Panasonic, Continental, Philco, Midea ou de qualidade equivalente ou superior. CATMAT/CATSER: 463056 <table><tr><td>UNIDADE</td><td>Unidade</td></tr><tr><td>QUANTIDADE</td><td>1</td></tr><tr><td>MARCA</td><td>-</td></tr><tr><td>VALOR UNITÁRIO (R\$)</td><td>R\$ X.XXX,XX</td></tr><tr><td>VALOR TOTAL (R\$)</td><td>R\$ X.XXX,XX</td></tr></table>	UNIDADE	Unidade	QUANTIDADE	1	MARCA	-	VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ X.XXX,XX	VALOR TOTAL (R\$)	R\$ X.XXX,XX
UNIDADE	Unidade										
QUANTIDADE	1										
MARCA	-										
VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ X.XXX,XX										
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ X.XXX,XX										
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – TANQUE DE TINTA. Descrição: Impressora multifuncional com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia de impressão jato de tinta colorida de 4 (quatro) cores (CMYK) ou tecnologia superior, sistema de tanque de tinta recarregável, conectividade USB de alta velocidade e Wireless (Wi-Fi), com suporte a Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente. Deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 10, Windows 11 ou versões superiores. O equipamento deverá possuir alimentador automático de documentos (ADF), bandeja ou gaveta de entrada com capacidade mínima para 100 (cem) folhas tamanho A4, bandeja de saída de papel e compatibilidade com papéis nos formatos A4, Carta e Ofício (215,9 x 355,6 mm). Deverá realizar impressão colorida e monocromática, com resolução de impressão compatível com as especificações do fabricante para a categoria do equipamento. O equipamento deverá operar em tensão elétrica compatível com o padrão nacional vigente e ser fornecido com cabo de alimentação, drivers, softwares necessários ao funcionamento e manual do usuário em língua portuguesa ou acesso digital ao respectivo manual. Embalagem: O equipamento deverá ser entregue acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e adequada ao transporte e armazenamento, contendo todos os componentes, acessórios e itens fornecidos pelo fabricante, incluindo cabos, refis iniciais de tinta, guia de instalação e manual do usuário. A embalagem deverá conter, de forma legível, identificação do fabricante, modelo, número de série, tensão elétrica e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica autorizada no território nacional. Registro e/ou certificação: O produto deverá atender às normas técnicas, certificações e										



DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO										
	regulamentações vigentes aplicáveis à sua categoria, quando exigidas pelos órgãos competentes. Marca referência: Epson, Canon, HP, Brother, Lexmark ou de qualidade equivalente ou superior. CATMAT/CATSER: 618566										
	<table><tr><td>UNIDADE</td><td>Unidade</td></tr><tr><td>QUANTIDADE</td><td>2</td></tr><tr><td>MARCA</td><td>-</td></tr><tr><td>VALOR UNITÁRIO (R\$)</td><td>R\$ X.XXX,XX</td></tr><tr><td>VALOR TOTAL (R\$)</td><td>R\$ X.XXX,XX</td></tr></table>	UNIDADE	Unidade	QUANTIDADE	2	MARCA	-	VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ X.XXX,XX	VALOR TOTAL (R\$)	R\$ X.XXX,XX
UNIDADE	Unidade										
QUANTIDADE	2										
MARCA	-										
VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ X.XXX,XX										
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ X.XXX,XX										
3	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA TIPO LAVADORA E SECADORA – CAPACIDADE 11 KG. Descrição: Máquina de lavar roupa automática, tipo lavadora e secadora, com capacidade mínima de 11 kg para lavagem, sistema de abertura frontal (front load), trava de segurança na porta, gabinete preferencialmente na cor branca, cesto confeccionado em material metálico resistente à corrosão, funções automáticas de lavagem e secagem, múltiplos programas de operação para diferentes tipos de tecidos, controle eletrônico de temperatura e centrifugação, alimentação elétrica de 127 V, frequência compatível com o padrão nacional, painel de controle eletrônico com indicadores visuais de funcionamento e dispositivos de segurança que impeçam a abertura da porta durante a operação. O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à categoria do produto. Embalagem: O equipamento deverá ser acondicionado em embalagem apropriada, resistente e lacrada, contendo proteção interna contra impactos e avarias durante o transporte e armazenamento. A embalagem deverá conter, de forma legível, as seguintes informações: nome do fabricante, modelo do produto, número de série, tensão elétrica, capacidade, data de fabricação, manual de instruções em língua portuguesa e certificado de garantia. Validade: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica autorizada no território nacional. Registro e/ou Certificação: O produto deverá atender às normas técnicas, certificações e regulamentações vigentes aplicáveis à sua categoria, quando exigidas pelos órgãos competentes. Marca referência: LG, Samsung, Electrolux, Midea ou de qualidade equivalente ou superior. CATMAT/CATSER: – <table><tr><td>UNIDADE</td><td>Unidade</td></tr><tr><td>QUANTIDADE</td><td>1</td></tr><tr><td>MARCA</td><td>-</td></tr><tr><td>VALOR UNITÁRIO (R\$)</td><td>R\$ X.XXX,XX</td></tr><tr><td>VALOR TOTAL (R\$)</td><td>R\$ X.XXX,XX</td></tr></table>	UNIDADE	Unidade	QUANTIDADE	1	MARCA	-	VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ X.XXX,XX	VALOR TOTAL (R\$)	R\$ X.XXX,XX
UNIDADE	Unidade										
QUANTIDADE	1										
MARCA	-										
VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ X.XXX,XX										
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ X.XXX,XX										
4	MONITOR LED WIDESCREEN FULL HD PARA USO CORPORATIVO. Descrição: Monitor de vídeo com tecnologia de iluminação LED, tela plana com superfície antirreflexo, área visível mínima de 23 (vinte e três) polegadas e máxima de 30 (trinta) polegadas, formato Widescreen, proporção 16:9 e resolução mínima Full HD de 1920 x 1080 pixels. O equipamento deverá possuir ajuste ergonômico de altura. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface HDMI. Fonte de alimentação interna ou externa com seleção automática de tensão, compatível com faixa de operação entre 100 e 240 VAC e frequência de 50/60 Hz. O equipamento deverá ser fornecido com todos os cabos, acessórios e itens necessários à sua instalação e utilização, incluindo cabo de alimentação e cabo compatível com a interface de vídeo disponibilizada. Embalagem: O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, íntegra e adequada ao transporte e armazenamento, contendo todos os componentes e										



DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

acessórios fornecidos pelo fabricante. A embalagem deverá conter, de forma legível, identificação do fabricante, modelo, número de série, tensão elétrica e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Validade: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação e funcionamento, com assistência técnica autorizada no território nacional.

Registro e/ou Certificação: O produto deverá atender às normas técnicas, certificações e regulamentações vigentes aplicáveis à sua categoria, quando exigidas pelos órgãos competentes.

Marca referência: Dell, LG, Samsung, AOC, Lenovo ou de qualidade equivalente ou superior.

CATMAT/CATSER: 626432

UNIDADE	Unidade
QUANTIDADE	2
MARCA	-
VALOR UNITÁRIO (R\$)	R\$ X.XXX,XX
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ X.XXX,XX

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)

R\$ X.XXX,XX (por extenso)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO ([arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da **data da assinatura do contrato**, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

- 5.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ X.XXX,XX** (**por extenso**).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor contratual é fixo, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando cabível, de reajuste ou revisão, na forma deste Contrato e do Termo de Referência.
- 5.4. As regras complementares relativas ao preço, às condições de pagamento e, quando cabível, ao reajuste, à revisão ou à repactuação são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS ([art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

- 7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Não haverá reajuste de preços no presente Contrato, em razão de seu prazo de vigência ser inferior a **12 (doze) meses**.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este Contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto



contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, por meio de gestor e/ou fiscal designado, na forma da lei e da regulamentação interna da Câmara Municipal;
 - 9.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;
 - 9.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência, quando cabíveis;
 - 9.1.7.** Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do ajuste;
 - 9.1.8.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida prorrogação motivada, por igual período;
 - 9.1.9.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da apresentação do pedido devidamente instruído, sem prejuízo da realização de diligências complementares necessárias à sua análise.
- 9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos, subordinados ou subcontractados.
- 9.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelo CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade do CONTRATADO pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem por vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução do objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

- 10.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1.** Executar o objeto em conformidade com as especificações, prazos, condições, locais de entrega ou execução, critérios de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta aceita;



- 10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor do contrato, fiscal do contrato ou autoridade superior, bem como prestar, no prazo assinalado, todos os esclarecimentos e informações solicitados;
- 10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os bens ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, o valor correspondente aos prejuízos apurados;
- 10.1.5. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal, acidente, impedimento, fato superveniente, falha ou irregularidade que possa comprometer a execução do objeto;
- 10.1.6. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica, com as especificações contratuais ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens;
- 10.1.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 10.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- 10.1.9. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais reservas legais eventualmente aplicáveis;
- 10.1.10. Comprovar, sempre que solicitado pela fiscalização, o cumprimento da reserva legal de cargos referida no item anterior, com a apresentação dos documentos pertinentes, quando cabível;
- 10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações, dados, documentos e elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observada a legislação aplicável;
- 10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente se revele



insuficiente para o atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro;

10.1.13. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao objeto, inclusive normas ambientais, sanitárias, de segurança, saúde no trabalho, acessibilidade, proteção ao consumidor e demais normas pertinentes;

10.1.14. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição Federal e da legislação trabalhista;

10.1.15. Não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida, trabalho forçado, assédio ou práticas discriminatórias;

10.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, franqueando, quando cabível, o acesso aos locais de execução do objeto e à documentação pertinente;

10.1.17. Indicar e manter preposto apto a representá-lo perante o CONTRATANTE, sempre que exigido pela natureza do objeto, pelo Termo de Referência ou pela fiscalização, podendo a indicação ser recusada de forma motivada, hipótese em que deverá ser substituído;

10.1.18. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega ou execução**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo pactuado, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As regras acerca de obrigações pertinentes à [Lei Federal nº 13.709/2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD\)](#) referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual, em razão da natureza, do vulto e das características da contratação, conforme consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

- 14.1.** O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, quando necessária.
- 14.3.** Quando a não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 14.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis; e
 - 14.3.2.** poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato, adotando, nesse caso, as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto e para a preservação do interesse público.
- 14.4.** O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5.** Na hipótese de extinção antecipada, aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.6.** A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará, por si só, a extinção do Contrato, desde que não restrinja a capacidade do CONTRATADO de concluir o objeto ou de cumprir regularmente as obrigações assumidas.
- 14.7.** Se a operação societária implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observadas a legislação aplicável e a manutenção das condições de habilitação e de execução contratual.
- 14.8.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 14.8.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.8.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
 - 14.8.3.** apuração de indenizações, glosas, retenções, compensações e multas, quando cabíveis.
- 14.9.** A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que presentes os pressupostos legais.



- 14.10.** O CONTRATANTE poderá promover a extinção contratual caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observadas a legislação aplicável e as garantias do devido processo legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 15.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 15.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

- 16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

- 16.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

- 17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#), e normas e princípios gerais dos contratos.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista [no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. Figurará como Fiscal do Contrato a servidora **Selma Fernandes Sampaio**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO ([art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#))

20.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santa Isabel do Ivaí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Planaltina do Paraná-PR, **XX** de **XXXX** de 20**XX**.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: